



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV - Edição nº 00581 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2725AF1A1B3279DAA248771695FF2308

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.
- EXTRATO DO CONTRATO 201-2022 PP 006-2022- COMPACTA ENGENHARIA LTDA ILUMINAÇÃO NATALINA
- DECRETO 613-2022 INSTITUI COMISSÃO DE CONTABILIDADE E DESIGNA MEMBROS, NO AMBITO DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- DECRETO 614-2022 INSTITUI COMISSÃO DE NORMAS GERAIS E DEISGNA MEMBROS, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- DECRETO 615 -2022 INSTITUI COMISSÃO DE CADASTRO IMOBILIARIO E DESIGNA MEMBROS, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- DECRETO 616-2022 COMISSÃO DE CADASTRO MOBILIARIO.
- DECRETO 617-2022 DISPÕE EXONERAÇÃO A PEDIDO.
- DECRETO 618-2022 DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 126 ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADIIINISTRATIVO PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS DO SERVIDOR PÚBLICO.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 127-2022 ESTABELECE DIRETRIZES ORIENTADORAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128 ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA USO, CONSERVAÇÃO, REMANEJAMENTO E DESFAZAMENTO DOS LIBROS DO PROGRMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD.
- PORTARIA SMDS Nº 025 REVOGA A PORTARIA SMDS Nº 019 DE 30 DE MAIO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR .
- PORTARIA SAPMRH 011-2022 DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 - SRP

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público que o **PE 059/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PROTOCOLO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) E DAS UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/Ba, Resultou **DESERTA**, tendo em vista que não houve licitantes classificados/habilitados na sessão pública realizada no dia 30/11/2022 .informações encontra-se disponível no endereço eletrônico email: cpl.stoamaro@gmail.com.br e <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br>; Santo Amaro/Ba, 30/11/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO 201/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 262/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO.

CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.079.048/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a execução do projeto de iluminação de Natalina para atender as necessidades do Município de Santo Amaro/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2022 e encerramento em 28/02/2023.

Valor: O valor da contratação é de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1401 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção de serviços técnicos de apoio administrativo
Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15000000 / 17040000

Fundamentação legal: O presente Contrato tem embasamento legal na Lei Federal nº 8.666/93.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 613, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui Comissão de Contabilidade e designa membros, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando trabalho em andamento de reformulação do Código Tributário do Município de Santo Amaro; e

Considerando as especificidades técnicas que envolvem a reformulação do referido código,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Contabilidade** com vista a atuação na reformulação do Código Tributário do Município de Santo Amaro, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º A **Comissão de Contabilidade** será composto pelos seguintes membros:

I - Antônio Jose Matos Moreira, mat. 709812, Diretor de Departamento, Contador, Comissionado, Presidente;

II - Alderico dos Reis Costa Filho, mat.709821, Assessor Especial, Administrador, Comissionado, Membro;

III - Antônio Jorge da Silva Santana, mat. 500482, Assistente Administrativo, Efetivo, Membro;

IV - Cacilda Serra dos Santos, mat. 500017, Auxiliar de Arrecadação, Efetivo, Membro; e

V - Mídia Dórea Santos, mat.704300, Assistente Administrativo I, Efetivo, Membro.

§ 1º A Comissão ora instituída, será presidida pelo servidor ANTÔNIO JOSE MATOS MOREIRA.

§ 2º No impedimento do servidor indicado no § 1º do Art. 2º do presente Decreto, a presidência da Comissão, será exercida pelo servidor ANTÔNIO JORGE DA SILVA SANTANA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 613, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão, instituída pelo Art. 1º do presente Decreto, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO,
BAHIA, 21 de novembro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 614, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui Comissão de Normas Gerais e designa membros, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando trabalho em andamento de reformulação do Código Tributário do Município de Santo Amaro; e

Considerando as especificidades técnicas que envolvem a reformulação do referido código,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Normas Gerais** com vista a atuação na reformulação do Código Tributário do Município de Santo Amaro, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º A **Comissão de Normas Gerais** será composto pelos seguintes membros:

I - RICARDO FERREIRA PINTO DE MELO - MAT. 711078 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADVOGADO – COMISSIONADO, PRESIDENTE;

II - FELIPE OLIVEIRA DA SILVA CERQUEIRA – MAT- 710216 – ASSESSOR ESPECIAL – ADVOGADO TRIBUTARISTA, MEMBRO;

III - NABILLA INGRID FERREIRA DE SOUZA - MAT. 703958 – FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EFETIVO, MEMBRO;

IV - LUIS OTÁVIO MATTOS - MAT. 500287 – AUXILIAR DE ARRECAÇÃO COORDENADOR DE TRIBUTOS, EFETIVO, MEMBRO; e

V - JOÃO CARLOS BARROS – MAT – 500234 – FISCAL DE TRIBUTOS, EFETIVO, MEMBRO.

§ 1º A Comissão ora instituída, será presidida pelo servidor RICARDO FERREIRA PINTO DE MELO.

§ 2º No impedimento do servidor indicado no § 1º do Art. 2º do presente Decreto, a presidência da Comissão, será exercida pelo servidor FELIPE OLIVEIRA DA SILVA CERQUEIRA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 614, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão, instituída pelo Art. 1º do presente Decreto, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, BAHIA, 21 de novembro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 615, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui Comissão de Cadastro Imobiliário e designa membros, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando trabalho em andamento de reformulação do Código Tributário do Município de Santo Amaro; e

Considerando as especificidades técnicas que envolvem a reformulação do referido código,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Cadastro Imobiliário** com vista a atuação na reformulação do Código Tributário do Município de Santo Amaro, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º A **Comissão de Cadastro Imobiliário** será composto pelos seguintes membros:

I - RENÉ BARBOSA MARTINS - MAT. 500102 AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO, EFETIVO. CONTABILIS - LANÇAMENTOS DE CADASTOS IMOBILIÁRIOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, PRESIDENTE;

II - RONALDO MONIZ BARRETO – MAT. 711078 – ASSESSOR TÉCNICO, COMMISSIONADO, MEMBRO;

III - CLOVIS AUGUSTO DE ARAGÃO BULCÃO – MAT. 709810 – ASSESSOR CORDENADOR DE DIVISÃO, COMMISSIONADO, MEMBRO;

IV - ALCEU DE PINHO PEREIRA DA SILVA NETO – MAT. 500700 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EFETIVO, MEMBRO;

V - HENRIQUE JOSÉ DA COSTA – MAT. 500702 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EFETIVO, MEMBRO;

VI - JOÃO CARLOS BARROS – MAT. 500234 – FISCAL DE TRIBUTOS, EFETIVO, MEMBRO;

VII - CRISTIANO RAIMUNDO FERREIRA – MAT. 703300 – FISCAL DE TRIBUTOS, EFETIVO, MEMBRO; e

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 615, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

VIII - LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS SANTANA – MAT. 500498 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, EFETIVO, MEMBRO.

§ 1º A Comissão ora instituída, será presidida pelo servidor RICARDO FERREIRA PINTO DE MELO.

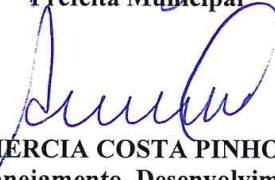
§ 2º No impedimento do servidor indicado no § 1º do Art. 2º do presente Decreto, a presidência da Comissão, será exercida pelo servidor FELIPE OLIVEIRA DA SILVA CERQUEIRA.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão, instituída pelo Art. 1º do presente Decreto, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, BAHIA, 21 de novembro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIST SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 616, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui **Comissão de Cadastro Mobiliário** e designa membros, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando trabalho em andamento de reformulação do Código Tributário do Município de Santo Amaro; e

Considerando as especificidades técnicas que envolvem a reformulação do referido código,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Cadastro Mobiliário** com vista a atuação na reformulação do Código Tributário do Município de Santo Amaro, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º A **Comissão de Cadastro Mobiliário** será composto pelos seguintes membros:

I - LUIS OTÁVIO MATTOS - MAT. 500287 – AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO COORDENADOR DE TRIBUTOS – EFETIVO, PRESIDENTE;

II - NABILLA INGRID FERREIRA DE SOUZA - MAT. 703958 – FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EFETIVO, MEMBRO;

III - ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA – MAT. 500124 – AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO – EFETIVO, MEMBRO;

IV - LEONE RANGEL RAMOS GUIMARÃES ANTUNES – MAT. 500371 – FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EFETIVO, MEMBRO;

V - EDILEUZA BRITO SANDES DIAS – MAT. 703301 – FISCAL DE TRIBUTOS – MEMBRO, EFETIVO;

VI - VANESSA VEIGA MONTEIRO PEREIRA – MAT. 703304 - FISCAL DE TRIBUTOS – MEMBRO, EFETIVO; e

VII - JORGE WILLIANS DE SANTANA – MAT. 703730 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EFETIVO, MEMBRO.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 616, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

§ 1º A Comissão ora instituída, será presidida pelo servidor LUIS OTÁVIO MATTOS.

§ 2º No impedimento do servidor indicado no § 1º do Art. 2º do presente Decreto, a presidência da Comissão, será exercida pela servidora EDILEUZA BRITO SANDES DIAS.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão, instituída pelo Art. 1º do presente Decreto, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO,
BAHIA, 21 de novembro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 617, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2022 a servidora **ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**, do cargo de Secretária Municipal, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo**, símbolo SEC, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de novembro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 618, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidora para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Secretária da **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora **ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES**, para responder, interina e cumulativamente, a partir de 01 de dezembro de 2022, pelo Cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de novembro de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 126, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece procedimentos administrativos para solicitação e concessão de requerimentos de Direitos e Vantagens do Servidor Público, da Secretaria Municipal de Educação do Município, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO-BAHIA, no exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.465/2003, que dispõe sobre o Sistema Jurídico Único, dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do município de Santo Amaro;

CONSIDERANDO o compromisso com a valorização do profissional de Educação, aduzidos na Lei Federal nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O presente dispositivo normativo visa determinar procedimentos e prazos para Requerimentos de Direitos e Vantagens dos Servidores Públicos Efetivos Municipais da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I Da Remoção

Art. 2º Remoção é a movimentação do servidor, a pedido ou através de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observado o que dispõe os Artigos 29 e 30, da Lei Municipal nº 1.432/2002.

Art. 3º Para solicitação de Remoção, o servidor deverá preencher o formulário (anexo I) e protocolar no Setor Central de Recurso Humanos, subordinado à Secretaria de Administração, até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo, de acordo com Portaria Anual da Secretaria Municipal de Educação – o qual define calendário escolar para concessão no ano subsequente.

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 126, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 4º A concessão da remoção seguirá os critérios de prioridade dispostos no Artigo 31, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.432 de 2002 - ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO:

- I – motivo de saúde, comprovada por inspeção médica;
- II – maior tempo de serviço público no Magistério Municipal;
- III - maior tempo de serviço prestados ao Município;
- IV - proximidade da residência a unidade de ensino pleiteada; e
- V - ordem cronológica da entrada do pedido de remoção.

Parágrafo único. A remoção poderá ser solicitada na forma de permuta, desde que os interessados ocupem atribuições de igual nível e habilitação.

Art. 5º O resultado dos requerimentos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias, antes do início do ano letivo subsequente.

CAPÍTULO II DA LICENÇA POR ASSIDUIDADE

Art. 6º O Servidor Público Municipal terá direito, como prêmio de assiduidade, a 3 (três) meses de licença prêmio, em cada período de 5 (cinco) anos de exercício ininterrupto, observado o que dispõe os artigos 87 e 88, da Subseção V, da Seção I, do Capítulo IV, da Lei Municipal no 1.465/2003.

Art. 7º A solicitação para a concessão da licença prêmio acontecerá em dois períodos, de acordo com o período de gozo:

- I – as concessões requeridas para o primeiro semestre do ano vigente, deverão ser protocoladas no mês de dezembro; e
- II - as concessões requeridas para o segundo semestre do ano vigente, deverão ser protocoladas no mês de maio.

Art. 8º A licença prêmio para fins de aposentadoria, requerida no prazo estabelecido nessa portaria, terá prioridade no cômputo das vagas.

Art. 9º O servidor que solicitar licença prêmio para fins de aposentadoria, deverá no ato do requerimento, apresentar cópia do contracheque e do documento de identidade (RG).

Art. 10. Na impossibilidade de concessão simultânea de licença prêmio a todos os

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 126, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

servidores requerentes, por risco de mácula à continuidade do serviço público, a Licença Prêmio fica limitada até 01 (uma) licença por Secretaria Municipal, excetuando-se os Servidores da Educação, em que poderá ser concedida até 06 (seis) meses a cada, sendo 03 (três) para os profissionais do magistério e 03 (três) para o pessoal de apoio.

Art. 11. As licenças prêmios serão concedidas, prioritariamente, de acordo com os critérios de maior tempo de serviço e maior idade.

Art. 12. A licença prêmio poderá ser gozada integralmente ou em parcelas mensais. Em caso do servidor e o Município acordarem pela licença gozada de maneira parcelada, o servidor terá direito a três meses de licença, que a cada 30 dias poderão ser parcelados em até três etapas de 10 dias, duas vezes de 15 dias, ou, ainda, duas parcelas, sendo uma de 10 e outra de 20 dias. Ele também poderá tirar 30 ou 60 dias corridos ou até mesmo o período integral do benefício, 90 dias.

Art. 13. A concessão de licença prêmio será efetivada mediante preenchimento do requerimento em anexo, dirigido e protocolado no Setor Central de Recurso Humanos, subordinado à Secretaria de Administração.

Art. 14. Fará jus à concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, o servidor que cumprir os requisitos disposto no Decreto Municipal nº 482, de 10 de maio de 2022.

Art. 15. O resultado dos requerimentos será publicado no Diário Oficial do Município em até 30 (trinta) dias após a finalização do prazo para solicitação.

CAPÍTULO III DAS FÉRIAS

Art. 16. O servidor terá direito a férias após cada período de 12 meses de efetivo exercício do trabalho.

Art. 17. O servidor fará jus a trinta dias de férias anuais, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos.

Art. 18. As férias serão gozadas de acordo com a escala anualmente organizada pela Secretaria Municipal de Educação, para os servidores municipais que ocupam funções administrativas.

Art. 19. Além da sua remuneração mensal, o servidor que goza de férias terá direito a soma equivalente a 1/3 (um terço) da sua remuneração.

Art. 20. As férias para o docente é uma licença remunerada obrigatória de 30 dias, durante os quais o professor não pode ser convocado para trabalhar. Deve ocorrer no período concedido para o mês de janeiro e/ou de férias escolares.

3

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 126, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Parágrafo único. O mês de concessão de férias dos professores poderá sofrer ajustes conforme a necessidade da Rede de Ensino, sendo garantido o cumprimento dos 30 dias legais.

Art. 21. Todos os professores têm direito a um recesso coletivo equivalente ao descanso entre os semestres, preferencialmente em junho, num total de 15 dias, exceto quando afastados por doença ou em licença maternidade.

Art. 22. Os docentes em condição de licença maternidade (gravidez ou adoção) terão direito de gozar das férias ao final da licença.

CAPÍTULO IV DA GRATIFICAÇÃO

Art. 23. Além dos Direitos e Vantagens do Servidor Público Municipal previstas na lei, serão deferidas as seguintes gratificações:

- I - Salário Família;
- II - Promoção por Titulação;
- III - Estabilidade Econômica;
- IV - Dedicção Exclusiva;
- V - Gratificação por regência em turma de Alunos Especiais; e
- VI - Averbação de tempo de serviço.

Seção I – Salário Família

Art. 24. O Salário Família é o benefício previdenciário garantido aos segurados empregados que tenham salário de contribuição inferior ou igual a remuneração máxima da tabela do salário família.

Art. 25. O salário família é devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico, como expressa o artigo 70, da Lei Municipal nº 1.465/2003.

Art. 26. Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário família:

- I - O cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 anos de idade ou, se estudante, até 24 anos ou, se inválido, de qualquer idade;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 126, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

II - O menor de 21 anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e as expensas do servidor ativo ou inativo; e

III - Os genitores dos servidores os quais, comprovadamente, vivam sem economia própria.

Art. 27. A concessão desta gratificação poderá ser feita no decorrer de todo o ano, mediante preenchimento de requerimento em anexo, dirigido e protocolado ao Setor Central de Recursos Humano Central.

Seção II – Promoção por Titulação

Art. 28. Aos servidores integrantes da carreira do Magistério é assegurada a Promoção Funcional na carreira, por nível, em virtude de obtenção de titulação específica.

Art. 29. A Promoção Funcional por Nível em razão da titulação dar-se-á por requerimento do interessado e, caso concedido, por ato do Secretário (a) de Educação do Município que determinará o apostilamento competente.

Art. 30. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira, a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art. 31. A solicitação da Promoção por Titulação deverá ser feita através do preenchimento do requerimento em anexo e protocolado no Setor dos Recursos Humanos Central.

Art. 32. O servidor deverá anexar a ficha de solicitação, a cópia autenticada de Certificado e ou Diploma, emitidos por Faculdades e ou Universidades regulamentadas pelo Ministério da Educação.

Art. 33. Para os cursos feitos em outro País, será obrigatória a Tradução Juramentada do Diploma além da comprovação da revalidação feita por universidade brasileira regulamentada pelo MEC.

Art. 34. O prazo para publicação do resultado do requerimento será de até 30 (trinta) dias, após a finalização do período estabelecido para os requerimentos.

Art. 35. Após análise documental, em caso de DEFERIMENTO, as gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento nos casos e condições indicados pela lei.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 126, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Seção III – Estabilidade Econômica

Art. 36. O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo que após completar dez anos consecutivos ou intermitentes de exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, terá direito a continuar recebendo o valor referente as referidas funções, quando dispensado do cargo ou da função, a título de estabilidade econômica, como expõe a Lei Municipal nº 1.465/2003.

Art. 37. O servidor deverá requerer a Incorporação da Estabilidade Econômica através do preenchimento de requerimento e anexar ao mesmo documentos probatórios que comprovem o cumprimento do critério exposto no artigo anterior.

Art. 38. O prazo para publicação do resultado do requerimento será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do registro do protocolo.

Art. 39. A concessão da Estabilidade Econômica, dar-se-á, por meio de Portaria emitida pela Gestora Municipal.

Seção IV – Dedicação Exclusiva

Art. 40. O adicional pelo trabalho em regime de Dedicação Exclusiva poderá ser concedido ao servidor da carreira do magistério em regime de 40 (quarenta) horas semanais para realização de projetos específicos de interesse do ensino, por tempo determinado.

Art. 41. O regime de Dedicação Exclusiva implica, além da obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos completos, o impedimento do exercício de outra atividade com carga horária incompatível, seja pública ou privada.

Art. 42. O adicional pelo trabalho em regime de Dedicação Exclusiva, deverá ser requerido pelo servidor do magistério até 90 (noventa) dias antes do final do ano letivo.

Art. 43. Após análise documental, o prazo para publicação do resultado do requerimento será de até 60 dias, no Diário Oficial do Município, após a finalização do prazo para requerimento.

Art. 44. O Adicional pelo trabalho em regime de Dedicação Exclusiva corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 126, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

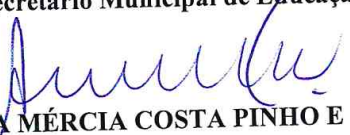
IV – Dedicção exclusiva ao Magistério Municipal;

Art. 53. O resultado dos requerimentos será publicado no Diário Oficial do Município, 15 (quinze) dias antes do início do ano letivo subsequente.

Art. 54. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de novembro de
2022.**


PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO
Secretário Municipal de Educação


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-pedagógico (PPP), das escolas públicas, Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro, Bahia e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Amaro/BA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 464, de 02 de maio de 2022, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e § 1º e § 2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 29, Art.30, Incisos I e II, Art.31, Incisos I, II, III, IV, V, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria constitui em diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, o qual o município realizou adesão.

Art. 2º No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico, a educação será compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada à colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico seja compreendida como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando como princípios fundantes:

I – a criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participativa do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

II - a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, para participação no processo de elaboração;

III – a participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico; e

IV – caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de conversações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político-Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

Art. 4º A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente às atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

Parágrafo único. A Lei Municipal de nº1463/2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério, do Município de Santo Amaro, em seu artigo nº 14, reforça a participação docente e dos demais profissionais da educação na elaboração de proposta pedagógica.

Art. 5º Para o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, sejam realizadas atividades de estudos e ações voltadas à promoção da identidade na escola pública plural, ancorada em suas realidades, mas também perspectivando a sua transformação para uma escola equitativa, contextualizada, articulada com sua rede de pertencimento (global e local), democrática e com qualidade escolar para todos e todas, levando em consideração as seguintes temáticas que perpassam a organização do trabalho escolar:

- I – o lugar/função social da escola no PPP;
- II - o lugar/função de concepções no PPP;
- III - o lugar/função no PPP da Gestão Escolar;
- IV - o lugar/função no PPP do Currículo;
- V - o lugar/função no PPP da Didática;
- VI - o lugar/função no PPP da Aprendizagem/Formação;
- VII - o lugar/função no PPP da Avaliação;
- VIII - o lugar/função no PPP da Gestão;
- IX - o lugar/função no PPP do trabalho docente; e
- X - o lugar/função no PPP da formação de professores em atuação.

Art. 6º A Proposta Curricular contida no Projeto Político-Pedagógico, leve em consideração o Referencial Curricular da Bahia (DCRB), que é o normativo estadual que visa orientar os Sistemas, as Redes e as Instituições de Ensino da Educação Básica

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

do Estado, na elaboração de seus referenciais curriculares e/ou organização curricular escolar, por meio dos seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e os saberes a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar:

- I – opções sobre concepções, aportes teóricos, epistemologias e ontologias curriculares;
- II – princípios e argumentos legais, históricos, sociotécnicos, políticos, éticos, estéticos e culturais;
- III – relação com os organizadores curriculares e eleição de saberes;
- IV – currículo e a relação com professores, estudantes, famílias, gestores, a cidade e contextos outros locais;
- V – relação currículo escolar e cibercultura, ciências, as artes, a literatura e os saberes populares; e
- VI – relação currículo escolar, formação e avaliação.

Art. 7º O Projeto Político-Pedagógico seja construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando os seguintes movimentos de elaboração:

- I – o primeiro movimento de Conversações sobre os Princípios e Compreensão Contextual, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios que nortearão o Projeto Político-Pedagógico bem como a compreensão contextual de cada escola;
- II - o segundo movimento de Conversações sobre as Necessidades, Demandas Propositivas e Justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências irredutíveis dos sujeitos nos processos de escuta realizados no primeiro momento, deve eleger as necessidades e demandas propositivas que cada escola deve avançar para cumprimento do seu papel social; e
- III - o terceiro movimento de Conversações sobre as Ações Propostas, o qual deve contemplar as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que nortearão o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar.

Parágrafo único. Todo o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico deve levar em consideração e observar as normativas legais e realidades locais quanto as especificidades e finalidades das etapas e modalidades das diversas educações.

Art. 8º O prazo inicial para que as escolas do Sistema Municipal de Ensino possam concluir o processo de (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos é **30 novembro de 2022.**

Parágrafo único. Na impossibilidade de conclusão do processo de (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos no prazo sugerido no Art. 8º desta portaria, haverá a possibilidade de prorrogar a data de acordo com um novo cronograma, que deverá ser

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

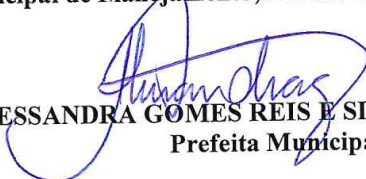
atualizado em reunião entre o Comitê Local e os Comitês Escolares da Rede de Ensino da cidade de Santo Amaro.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de novembro de 2022.


PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO
Secretário Municipal de Educação


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece orientações para uso, conservação, remanejamento e desfazimento dos livros do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Amaro, Bahia e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA, no exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, da Presidência da República, que dispõe sobre os programas de material didático e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica; e

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta Secretaria com a salvaguarda do interesse público primário,

RESOLVE:

Art. 1º Explicitar competências e atribuições do PNLD, quanto a sua utilização, conservação, remanejamento e desfazimento dos livros didáticos:

I – À Secretaria Municipal da Educação - SME compete:

- a) dispor de infraestrutura e equipes técnicas e pedagógicas adequadas para executar o Programa;
- b) orientar e monitorar o processo de escolha do livro didático pelas escolas da rede de ensino, garantindo a participação dos professores bem como acompanhar a divulgação do guia do livro didático;
- c) acompanhar e garantir o remanejamento de livros didáticos nas escolas, sendo que todas as unidades escolares informem a SME a existência de livros sobrando, ou que não estão sendo utilizados no ano em curso;
- d) orientar as escolas e zelar para que não ocorra retenção de obras excedentes não utilizadas;
- e) receber e entregar as correspondências e os materiais destinados às escolas onde não seja possível efetuar as remessas pelo correio;
- f) apurar as denúncias de eventuais irregularidades relativas aos materiais distribuídos às escolas municipais, bem como reportá-las às autoridades policiais, judiciárias e de controle, conforme o caso;

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

- g) analisar, nas condições vigentes, os pedidos referentes à reserva técnica oriundos das escolas e solicitar, se for o caso, nos termos e prazos vigentes, livros didáticos adicionais para atendimento a situações excepcionais devidamente justificadas;
- h) definir e acompanhar procedimentos eficazes a serem observados por escolas e alunos para promover a conservação e devolução dos livros didáticos reutilizáveis para aproveitamento no ano letivo seguinte;
- i) acompanhar, junto às escolas, o cumprimento dos procedimentos definidos para garantir a devolução dos livros reutilizáveis;
- j) orientar e acompanhar o adequado descarte de livros depois de decorrido o prazo trienal de utilização; e
- k) propor, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da execução do Programa.

II – Às escolas participantes compete:

- a) informar corretamente o Censo Escolar, com vistas à estimação do fornecimento de material didático;
- b) registrar, em sistema específico, os dados referentes ao número de alunos matriculados no ano em curso, bem como as quantidades de livros devolvidos no ano anterior e os remanejamentos realizados;
- c) viabilizar a escolha do livro didático com a efetiva participação de seu corpo docente e dirigente, registrando os títulos escolhidos (em primeira e segunda opção, de editoras diferentes) e as demais informações requeridas no sistema disponibilizado pelo FNDE na internet, conforme as orientações especificadas;
- d) zelar pelo uso, guarda e sigilo da senha e do código de segurança da escola para acesso ao sistema, designando um responsável para desempenhar tais atribuições;
- e) documentar as reuniões relativas ao processo de escolha e divulgar as informações correspondentes no âmbito da escola, juntamente como comprovante de registro impresso na internet;
- f) zelar pelo controle e recebimento das remessas de correspondência e materiais expedidos pelo FNDE para a escola;
- g) promover ações eficazes para garantir a conservação e a devolução dos livros didáticos reutilizáveis pelos alunos, inclusive mediante campanhas de conscientização da comunidade escolar;
- h) atribuir ao responsável pelo aluno o compromisso de conservação e devolução dos livros entregues, mediante preenchimento e assinatura de instrumento próprio, cujo modelo consta no Anexo IV desta Portaria;
- i) realizar o controle contínuo da entrega e devolução dos livros reutilizáveis, bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo trienal de atendimento;
- j) receber, separar e armazenar os livros devolvidos, organizando-os por ano e por componente curricular, em local adequado, até o início do próximo ano letivo, não devendo acumulá-los na biblioteca;
- k) dispor de pessoal responsável pelo recebimento, conferência e armazenamento dos livros entregues pelos correios no período de entrega (setembro a dezembro);

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

- l) receber e tornar pública a Carta Azul, documento enviado pelo FNDE, com informações dos quantitativos de livros adquiridos para cada escola. Essa Carta deve ser utilizada para conferência das encomendas entregues pelos Correios;
- m) comunicar à Secretaria da Educação sobre obras excedentes e auxiliar no processo de remanejamento das mesmas para outras unidades ou para a reserva técnica, registrando os dados correspondentes em sistema específico; e
- n) solicitar, se for o caso, nos termos e prazos vigentes, lotes adicionais de livros didáticos para atendimento de situações excepcionais, devidamente justificadas.

III – Aos professores compete:

- a) participar do processo de escolha dos títulos para a respectiva escola, dentre aqueles relacionados no guia de livros didáticos disponibilizado pelo FNDE;
- b) observar, no que se refere ao processo de escolha, a proposta pedagógica e a realidade específica da sua escola; e
- c) zelar, juntamente com os alunos, pela correta utilização e conservação dos materiais, bem como orientar e conscientizar os alunos quanto à devolução dos livros reutilizáveis ao final de cada ano letivo.

Art. 2º A SME compete estabelecer no calendário letivo da Rede Municipal de Ensino a Semana de Conscientização para a Conservação do Livro Didático, a ser realizada no período entre a primeira e a segunda semana do mês de março, com as seguintes atividades:

- I - palestras de conscientização para a conservação do Livro Didático;
- II - apresentações culturais com o tema “Livro Didático”;
- III - reunião com os pais para entrega dos livros e assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO (Anexo IV desta portaria);
- IV - Oficinas de conservação e restauração de livros; e
- V - Dia “D” para o encapamento de livros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao descarte dos livros didáticos, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, segundo os critérios e procedimentos determinados pela Resolução nº 42/2012, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 4º Decorrido o prazo de três (3) anos de utilização dos livros didáticos, atendidos pelo FNDE, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino têm a responsabilidade e a autonomia para dar destino aos livros didáticos considerados inservíveis ou desatualizados.

Art. 5º Até o último dia útil do mês de março de cada ano, a direção das escolas da rede municipal de ensino deve proceder ao inventário para o descarte de livros

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

didáticos e material inservível (ver Anexo V desta portaria), que estejam de posse da escola, tidos como inservíveis ou ociosos/desatualizados, observando o que se segue:

I - são considerados livros didáticos **inservíveis** aqueles que decorreram o prazo de validade de três (3) anos, que estejam em péssimo estado de uso, devido à perda de suas características, e de recuperação economicamente inviável; e

II - são considerados livros didáticos **ociosos/desatualizados** aqueles que decorreram o prazo de validade de 3 (três) anos, que estejam em bom estado de uso, mas não se enquadram na proposta pedagógica da instituição de ensino.

Art. 6º Consideram-se materiais didáticos e/ou de apoio, para fins de desfazimento:

I – livro: publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento; e

II- documentos equiparados a livros:

- a) fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
- b) materiais avulsos relacionados com livro, impressos em papel ou em material similar;
- c) roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
- d) álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
- e) atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
- f) textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte; e
- g) livros produzidos por meio digital, magnético ou ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;

§ 1º Será preenchida listagem preliminar dos livros didáticos para descarte, com informações sobre a identificação, a data, o ano do programa, o quantitativo e o estado de conservação dos livros, nos termos do Anexo III desta Portaria.

§ 2º A listagem preliminar deverá ser discutida, em reunião, com o Conselho Escolar, para avaliação dos livros indicados para desfazimento.

§ 3º Nas escolas em que, em razão do número de alunos, não exista Conselho Escolar, a listagem preliminar deverá ser submetida à apreciação e deliberação da Assessoria Técnica de Gestão de Livros da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º A direção da escola e a Secretaria Municipal da Educação tornarão públicas as listagens de livros didáticos selecionados para descarte de acordo com a decisão do Conselho Escolar, nos termos do Anexo II desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

§ 1º Após aprovação e publicação da listagem final a instituição de ensino terá o prazo de 30 dias, a contar do último dia útil do mês de março, para a destinação dos itens selecionados, considerando as seguintes possibilidades em ordem prioritária:

- a) reutilização em sala de aula, caso necessário;
- b) doação aos alunos da própria escola;
- c) doação para outras escolas da rede municipal de ensino;
- d) doação para outras escolas da rede estadual e/ou federal de ensino;
- e) doação a cidadãos interessados;
- f) doação a instituições sem fins lucrativos que prestam atendimento educacional; e
- g) doação a instituições habilitadas para descarte por meio da reciclagem que contribuam para a conservação do meio ambiente, preferencialmente, no Município de Santo Amaro - Ba.

§ 2º A doação destinada a instituições que realizem reciclagem deverá ser definida apenas no último dia do prazo estabelecido, priorizando as outras possíveis destinações.

§ 3º Cabe aos interessados se informar sobre a listagem e requerer junto à instituição de ensino a doação dos livros.

§ 4º As instituições e pessoas interessadas deverão arcar com todos os encargos de retirada do material da Escola.

§ 5º Havendo mais de uma instituição ou pessoa interessada, caso a quantidade de material a ser doado permita, poderá ocorrer a doação equitativa entre as partes, não excluída a possibilidade de sorteio.

§ 6º A instituição donatária tomará posse do material doado mediante assinatura de recibo.

§ 7º Para doações a pessoas físicas não é necessário o procedimento de emissão de recibo, bastando apenas que a instituição de ensino processe a baixa do material doado.

Art. 8º O material destinado à reciclagem, conforme alínea g, do § 1º, do artigo 7º, deverá ser descaracterizado antes da sua doação.

Parágrafo único. Entende-se por descaracterização a retirada da capa, isto é, separando-se capa e miolo do livro, tarefa a ser realizada por servidores da escola.

Art. 9º - Os documentos e atas gerados durante o processo de desfazimento dos livros didáticos deverão ser assinados pelo Diretor e por todos os membros do Colegiado Escolar e arquivados na Escola pelo período de três (3) anos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

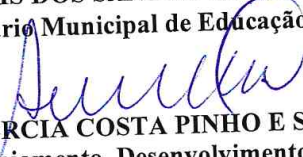
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 9º No ano em que se realizarem eleições (municipal, estadual e federal), fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, conforme depreende a Lei 9.504/07, ficando assim, proibida a doação mencionada no Art. 4º.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2022.


PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO
Secretário Municipal de Educação


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I TERMO DE DOAÇÃO

Escola: _____
Programas do FNDE:

() PNLD e PNBE () PNLD () PNBE

Pelo presente instrumento a
(nome da instituição doadora), faz em conformidade com a Instrução Normativa
Nº....., de de..... de 2..... a listagem do material que
será doado à
(nome da instituição receptora), à qual cabe a responsabilidade pela destinação do
mesmo.

Nº () Ano/EF () Série/EM () Quantidade

Título Editora: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Instituição Doadora: _____

Instituição Receptora: _____

Comissão de Avaliação

Obs.: O Termo de Doação deverá ser arquivado para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos
Órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO II

**ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PARA DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS
BIBLIOGRÁFICOS**

Programas do FNDE: () PNLD () PNBE

SME/Escola: _____

Endereço: _____ Estado: _____

Município: _____ Estado: _____

Data: _____ de _____ de _____ de constituição da Comissão

Descrever como ocorreu o processo de constituição da Comissão:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Nome Completo do Participante	Assinatura	Cargo	CPF

Obs. A ata deverá ser arquivada para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos Órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		P.N.L.D. 20____ LIVRO DIDÁTICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO		
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO		
NOME: _____		
ANO: _____		TURMA: _____
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
NOME DO RESPONSÁVEL: _____		
R.G.: _____		() PAI () MÃE () OUTRO: _____
<i>Assumo, sob as penalidades da Lei, a responsabilidade de devolver os livros que receberei, no ato da devolução deste termo, em perfeito estado de conservação, no final do ano letivo ou em caso de transferência/desistência.</i>		
____/____/20____		
Assinatura _____		
REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO PNLD 20____ LEIA COM ATENÇÃO!!!		
1. O presente termo terá validade apenas no ano letivo de 20____.		
2. Os alunos e/ou responsáveis deverão identificar os livros didáticos com nome e turma no local indicado, assim que recebe-los.		
3. O livro precisa ser preservado, e deve ser protegido da água, da poeira e de outras situações que possam causar danos. Procure mantê-lo limpo e utilizá-lo corretamente.		
4. Os alunos e/ou responsáveis deverão pegar os livros didáticos todos juntos no início do ano letivo de acordo com o cronograma de entrega a ser divulgado pela unidade escolar. Não serão entregues livros fora do período estipulado.		
5. Os alunos deverão trazer os seus livros para aula, pois não serão mais emprestados livros didáticos ao longo do ano para aqueles alunos que já os pegaram no início do ano letivo.		
6. Ao final do ano letivo os livros didáticos “reutilizáveis” deverão ser devolvidos à Unidade Escolar de acordo com o cronograma de devolução de livros didáticos das turmas a ser divulgado.		
7. Ao final do ano letivo, os livros “consumíveis” permanecem com o estudante após sua utilização.		
8. Em caso de desistência ou transferência para outra unidade escolar, o livro deverá ser devolvido à U.E. Caso o livro não seja devolvido, a transferência não será liberada pelo		

10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

setor responsável.

9. O aluno que não efetivar a devolução do livro didático ficará impedido de receber novos livros didáticos para o próximo ano letivo enquanto não regularizar a sua situação.
10. Em caso de perda/roubo ou dano ao livro, não haverá reposição do mesmo ao aluno.
11. Nos casos de perda/roubo ou dano ao material (rasuras, anotações, falta de páginas, etc.), o aluno deverá repor o livro didático danificado por 2 (dois) livros de literatura do interesse da U.E.
12. Os alunos só irão receber os livros didáticos se o responsável assinar o presente termo de responsabilidade.
13. Este termo foi elaborado de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO V
INVENTÁRIO PARA O DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E
MATERIAL INSERVÍVEL

UNIDADE ESCOLAR:

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO:

MATERIAL ACUMULADO NO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE: ()

E-MAIL:

RELAÇÃO DE DESFAZIMENTO

ITEM	Especificação do Material	Peso aproxima do em Kg.

Comissão Interna – U.E.

Comissão Interna – U.E.

Diretor(a) – U.E.

Data

Obs. A ata deverá ser arquivada para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos
Órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRH Nº 011, DE 25 DE NOVENBRO DE 2022.

Conceder **Dispensa de Licença Ambiental – DLA** em resposta ao processo nº 006/2022, solicitado em 18 de outubro de 2022, empreendimento Queijaria Fazenda Emu e fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº 654/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Dispensa de Licença Ambiental - DLA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento Queijaria Fazenda Emu, tendo o representante legal inscrito sob **CPF nº 080.000.185-00**, para execução da atividade de Pasteurização e Derivados de Leite, enquadrado no código C.1.3.1, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.579, 06 de março de 2018, localizado na Fazenda Emu, Comunidade do Moringue, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Latitude 12°26'15.005"S/Longitude 38°48'17.572"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência de autorização;

II - enviar anualmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com registro fotográfico, para setor de licenciamento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos gerados;

III - respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos gerados; e

IV - manter a área da Reserva Legal declarada preservada durante a validade da licença, apresentando anualmente relatório fotográfico a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º A competência para concessão desta Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 654/2022, de 21 de novembro de 2022, conclui pela concessão da Dispensa de Licença Ambiental - DLA, para ao empreendimento Queijaria Fazenda Emu, tendo representante legal inscrito sob CPF nº 080.000.185-00.

Art. 3º Esta dispensa refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Fica estabelecido que esta Dispensa e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 25 de novembro de 2022.


ANA LÍCIA MARINS MORAIS

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos


AUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Relatório Resumido da Execução

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Balanco Orçamentário

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR	
			N.º Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/b)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.490.896,00	163.490.896,00	30.322.998,98	18,55	163.178.211,66	99,81	312.684,34	
Receitas Correntes	163.090.896,00	163.090.896,00	30.322.998,98	18,59	162.084.299,66	99,38	1.006.596,34	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.261.081,00	12.261.081,00	2.073.125,93	16,90	11.674.120,13	95,21	586.960,87	
Impostos	11.551.334,00	11.551.334,00	1.982.159,89	17,15	10.603.988,56	91,79	947.345,44	
Taxas	709.747,00	709.747,00	90.966,04	12,81	1.070.131,57	150,77	-360.384,57	
Contribuições	1.957.751,00	1.957.751,00	192.005,94	9,80	1.323.974,41	67,62	633.776,59	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.957.751,00	1.957.751,00	192.005,94	9,80	1.323.974,41	67,62	633.776,59	
Receta Patrimonial	504.484,00	504.484,00	653.892,90	129,61	2.875.558,02	569,99	-2.371.074,02	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.616,00	3.616,00	50,86	1,40	6.045,29	167,18	-2.429,29	
Valores Mobiliários	500.868,00	500.868,00	653.842,04	130,54	2.869.512,73	572,90	-2.368.644,73	
Transferências Correntes	148.258.467,00	148.258.467,00	27.331.511,07	18,43	146.041.832,03	98,50	2.216.630,97	
Transferências da União e de suas Entidades	97.122.314,00	97.122.314,00	18.552.879,64	19,10	99.046.474,96	101,98	-1.924.160,96	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.876.675,00	16.876.675,00	2.424.526,62	14,36	12.246.280,25	72,56	4.630.394,75	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.366,58	0,00	-5.366,58	
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.259.478,00	34.259.478,00	6.353.909,11	18,54	34.743.514,54	101,41	-484.036,54	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	195,70	0,00	195,70	0,00	-195,70	
Outras Receitas Correntes	109.113,00	109.113,00	72.463,14	66,41	168.815,07	154,71	-59.702,07	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	82.800,00	82.800,00	42.801,63	51,69	134.946,56	162,97	-52.146,56	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.313,00	26.313,00	17.629,80	67,00	21.836,80	82,98	4.476,20	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	12.031,71	0,00	12.031,71	0,00	-12.031,71	
Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	1.093.912,00	273,47	-693.912,00	
Transferências de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	1.093.912,00	273,47	-693.912,00	
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	1.093.912,00	273,47	-693.912,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	163.490.896,00	163.490.896,00	30.322.998,98	18,55	163.178.211,66	99,81	312.684,34	
OPERÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	0	0	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0	0	
Mobiliária	-	-	-	-	-	0	0	
Contratual	-	-	-	-	-	0	0	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0	0	
Mobiliária	-	-	-	-	-	0	0	
Contratual	-	-	-	-	-	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	163.490.896,00	163.490.896,00	30.322.998,98	18,55	163.178.211,66	99,81	312.684,34	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	0	0	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	163.490.896,00	163.490.896,00	30.322.998,98	18,55	163.178.211,66	99,81	312.684,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.858.530,81	8.858.530,81	-	-	8.858.530,81	0	0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	

Contabilis - Gestão Pública / / Departamento de Contabilidade

Emittido em: 28/11/2022 11:03:50

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										8.858.530,81	8.858.530,81	0
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	163.490.896,00	187.054.863,14	23.388.758,75	175.463.341,85	11.591.521,29	36.717.089,01	159.142.208,71	27.912.654,43	152.995.431,11			
DESPESAS CORRENTES	146.846.362,00	173.389.715,58	22.025.793,77	163.259.741,55	10.129.974,03	33.977.148,48	148.244.279,58	25.145.436,00	143.225.392,33			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.980.299,00	103.056.579,14	14.451.232,57	99.495.219,94	3.561.359,20	21.698.489,54	95.642.126,15	7.414.452,99	94.007.037,13			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.861.063,00	70.333.136,44	7.574.561,20	63.764.521,61	6.568.614,83	12.278.658,94	52.602.153,43	17.730.983,01	49.218.355,20			
DESPESAS DE CAPITAL	13.434.534,00	13.665.147,56	1.362.964,98	12.203.600,30	1.461.547,26	2.739.940,53	10.897.929,13	2.767.218,43	9.770.038,78			
INVESTIMENTOS	5.411.534,00	9.924.497,56	475.864,98	8.466.527,06	1.457.970,50	1.552.082,03	7.195.675,63	2.728.821,93	6.067.785,67			
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.422.000,00	3.740.650,00	887.100,00	3.737.073,24	3.576,76	1.187.858,50	3.702.253,50	38.396,50	3.702.253,11			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	163.490.896,00	187.054.863,14	23.388.758,75	175.463.341,85	11.591.521,29	36.717.089,01	159.142.208,71	27.912.654,43	152.995.431,11			
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	163.490.896,00	187.054.863,14	23.388.758,75	175.463.341,85	11.591.521,29	36.717.089,01	159.142.208,71	27.912.654,43	152.995.431,11			
SUPERÁVIT (XIII)							4.036.002,95	-	10.182.780,55			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	163.490.896,00	187.054.863,14	23.388.758,75	175.463.341,85	11.591.521,29	36.717.089,01	163.178.211,66	27.912.654,43	163.178.211,66			
RESERVA DO RPPS							-		-			

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
				N.º Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)				
			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (h)				



ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat.709621



RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.709628



DIEGO PEDREIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CONTADOR CRC.038.712/O-5 CRC.038.712/O-5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

SETEMBRO-OUTUBRO/2022										R\$ 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.490.896,00	187.054.863,14	23.388.758,75	175.463.341,85	100,00	11.591.521,29	159.142.208,71	100,00	27.912.654,43	0,00
01 - Legislativa	5.200.000,00	5.560.422,80	676.730,70	5.520.666,46	3,15	39.756,34	4.328.789,64	2,72	1.231.633,16	0,00
031 - Ação Legislativa	5.200.000,00	5.560.422,80	676.730,70	5.520.666,46	3,15	39.756,34	4.328.789,64	2,72	1.231.633,16	0,00
02 - Judiciária	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	18.251.130,00	25.608.996,01	2.239.367,00	24.388.696,06	13,90	1.220.299,95	21.994.682,15	13,82	3.614.313,86	0,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121 - Planejamento e Orçamento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	16.379.130,00	24.384.956,01	2.239.118,00	23.166.033,96	13,20	1.218.922,05	20.902.499,62	13,13	3.482.456,39	0,00
123 - Administração Financeira	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - Controle Interno	638.000,00	493.940,00	249,00	493.600,60	0,28	339,40	428.917,70	0,27	65.022,30	0,00
126 - Tecnologia da Informação	102.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00	0,06	0,00	90.000,00	0,06	9.000,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	26.000,00	23.900,00	0,00	23.867,50	0,01	32,50	23.867,50	0,01	32,50	0,00
129 - Administração de Receitas	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 - Policiamento	725.000,00	595.200,00	0,00	595.194,00	0,34	6,00	95.385,20	0,35	45.802,67	0,00
182 - Defesa Civil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	8.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
845 - Outras Transferências	30.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 - Assistência Social	3.926.603,00	7.544.333,00	1.059.136,77	7.359.070,73	4,19	185.262,27	6.543.306,30	4,11	1.001.026,70	0,00
122 - Administração Geral	2.238.262,00	3.349.962,00	126.591,09	3.304.501,13	1,88	45.460,87	522.344,54	1,85	401.756,00	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	118.400,00	102.382,00	20.252,00	100.815,28	0,06	1.566,72	96.878,88	0,06	5.503,12	0,00
126 - Tecnologia da Informação	50.000,00	7.100,00	-14.000,00	1.000,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 - Assistência ao Idoso	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	29.000,00	212.180,00	5.361,30	209.868,30	0,12	2.311,70	184.349,90	0,12	27.830,10	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.471.941,00	3.872.709,00	920.932,38	3.742.886,02	2,13	129.822,98	3.313.871,52	2,08	558.837,48	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção



SETEMBRO-OUTUBRO/2020											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d) / t (d)		
451 - Infraestrutura Urbana	4.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10 - Saúde	34.360.670,00	43.521.148,43	5.532.502,92	38.312.544,12	21,84	5.208.604,31	7.314.836,37	36.253.472,35	22,78	7.267.676,08	0,00
122 - Administração Geral	4.016.100,00	7.601.470,16	459.217,69	7.481.557,51	4,26	119.912,65	1.222.003,15	6.920.826,67	4,35	680.643,49	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	20.000,00	280.800,00	177.572,67	280.694,27	0,16	105,73	219.274,00	273.474,00	0,17	7.326,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	14.920.610,00	18.237.831,27	2.472.411,04	15.324.315,86	8,73	2.913.515,41	3.115.787,77	14.643.810,05	9,20	3.594.021,22	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.050.376,00	14.839.106,00	2.405.802,52	13.868.741,18	7,90	970.364,82	2.728.801,30	13.083.180,67	8,22	1.755.925,33	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.352.000,00	2.218.357,00	-2.501,00	1.204.235,30	0,69	1.014.121,70	7.962,15	1.190.148,70	0,75	1.028.208,30	0,00
304 - Vigilância Sanitária	350.000,00	255.000,00	20.000,00	153.000,00	0,09	102.000,00	21.008,00	142.032,26	0,09	112.967,74	0,00
845 - Outras Transferências	2.592.584,00	88.584,00	0,00	0,00	0,00	88.584,00	0,00	0,00	0,00	88.584,00	0,00
12 - Educação	58.800.111,00	74.390.869,02	8.928.404,15	71.291.341,31	40,63	3.099.527,71	16.580.318,76	65.633.797,61	41,24	8.757.071,41	0,00
122 - Administração Geral	531.000,00	4.689.484,00	566.219,28	4.626.761,66	2,64	62.722,34	845.039,56	3.912.700,51	2,46	776.783,49	0,00
126 - Tecnologia da Informação	30.000,00	615.500,00	23.818,68	588.833,96	0,34	26.686,04	89.012,91	279.766,58	0,18	335.733,42	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	52.000,00	1.900,00	0,00	1.045,80	0,00	854,20	0,00	1.045,80	0,00	854,20	0,00
131 - Comunicação Social	18.489,00	989,00	-327,00	0,00	0,00	989,00	0,00	0,00	0,00	989,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.915.821,00	3.760.123,00	462.897,42	3.704.027,29	2,11	56.095,71	586.417,06	3.226.423,87	2,03	533.699,13	0,00
361 - Ensino Fundamental	36.878.220,00	44.363.538,57	6.065.286,37	43.834.824,12	24,98	528.714,45	11.851.568,56	42.158.520,07	26,49	2.205.018,50	0,00
363 - Ensino Profissional	13.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
364 - Ensino Superior	3.000,00	635.000,00	226.674,80	613.728,30	0,35	21.271,70	203.397,20	509.074,30	0,32	125.925,70	0,00
365 - Educação Infantil	10.319.210,00	8.024.804,45	1.782.917,99	7.319.695,43	4,17	705.109,02	1.776.126,12	6.725.639,28	4,23	1.299.165,17	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	680.000,00	90.088,00	0,00	80.088,00	0,05	10.000,00	66.564,00	66.564,00	0,04	23.524,00	0,00
367 - Educação Especial	438.000,00	687.800,00	125.000,00	687.400,00	0,39	400,00	156.165,57	670.832,85	0,42	16.967,15	0,00
368 - Educação Básica	7.921.371,00	11.517.642,00	-324.083,39	9.834.936,75	5,61	1.682.705,25	1.006.027,78	8.083.230,35	5,08	3.434.411,65	0,00
13 - Cultura	2.562.700,00	3.878.840,00	882.972,00	3.878.014,15	2,21	825,85	1.069.862,00	3.858.610,55	2,42	20.229,45	0,00
122 - Administração Geral	128.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
392 - Difusão Cultural	2.394.500,00	3.878.840,00	882.972,00	3.878.014,15	2,21	1.069.862,00	3.858.610,55	20.229,45	0,00
811 - Desporto de Rendimento	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845 - Outras Transferências	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	714.000,00	705.520,00	-50.465,00	698.516,08	0,40	112.496,27	568.782,07	136.737,93	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	2.000,00	28.800,00	0,00	28.800,00	0,02	0,00	28.800,00	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	710.000,00	676.720,00	-50.465,00	669.716,08	0,38	112.496,27	539.982,07	136.737,93	0,00
15 - Urbanismo	12.864.943,00	7.998.442,20	1.617.168,40	6.565.184,05	3,74	978.139,81	3.553.590,47	4.444.851,73	0,00
122 - Administração Geral	2.739.544,00	2.263.063,36	97.030,15	2.211.515,22	1,26	379.647,56	2.008.414,65	254.648,71	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	4.813.548,00	3.775.028,00	1.509.605,02	3.380.767,61	1,93	511.846,74	1.012.809,86	2.762.218,14	0,00
452 - Serviços Urbanos	5.265.751,00	1.958.250,84	10.533,23	972.901,22	0,55	86.645,51	532.365,96	1.425.884,88	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	42.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
691 - Promoção Comercial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	143.400,00	688.400,00	0,00	551.190,35	0,31	108.869,29	283.310,20	405.089,80	0,00
122 - Administração Geral	30.400,00	121.400,00	0,00	121.340,35	0,07	16.975,67	111.950,02	9.449,98	0,00
482 - Habitação Urbana	113.000,00	567.000,00	0,00	429.850,00	0,24	91.893,62	171.360,18	395.639,82	0,00
17 - Saneamento	11.789.200,00	8.998.310,00	972.727,87	8.977.341,25	5,12	2.093.854,32	8.678.874,62	320.035,38	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	11.789.200,00	8.998.310,00	972.727,87	8.977.341,25	5,12	2.093.854,32	8.678.874,62	320.035,38	0,00
18 - Gestão Ambiental	19.000,00	18.750,00	0,00	18.750,00	0,01	0,00	5.300,00	13.450,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 - Controle Ambiental	2.000,00	18.750,00	0,00	18.750,00	0,01	0,00	5.300,00	13.450,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	924.710,00	1.865.710,00	352.335,73	1.794.878,45	1,02	298.916,09	1.651.228,91	214.481,09	0,00
122 - Administração Geral	902.710,00	1.865.710,00	352.335,73	1.794.878,45	1,02	298.916,09	1.651.228,91	214.481,09	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692 - Comercialização	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção



SETEMBRO-OUTUBRO/2020											RS 1,00					
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)						
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)			% (d) / t (d)					
451 - Infraestrutura Urbana	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
23 - Comércio e Serviços	53.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
692 - Comercialização	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
695 - Turismo	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
26 - Transporte	2.751.429,00	336.455,00	-30.350,47	180.699,57	0,10	155.755,43	90.143,60	165.795,91	0,10	170.659,09						
452 - Serviços Urbanos	144.200,00	134.026,00	-30.350,47	126.365,57	0,07	7.660,43	90.143,60	112.221,91	0,07	21.804,09						
453 - Transportes Coletivos Urbanos	985.166,00	130.766,00	0,00	760,00	0,00	130.006,00	0,00	0,00	0,00	130.766,00						
782 - Transporte Rodoviário	1.622.063,00	71.663,00	0,00	53.574,00	0,03	18.089,00	0,00	53.574,00	0,03	18.089,00						
27 - Desporto e Lazer	566.800,00	1.960.294,40	281.704,68	1.954.444,98	1,11	5.849,42	322.006,54	1.686.337,82	1,06	273.956,58						
122 - Administração Geral	342.000,00	1.271.610,00	173.183,10	1.271.580,28	0,72	29,72	231.861,42	1.225.628,71	0,77	45.981,29						
812 - Desporto Comunitário	199.800,00	534.704,40	254.541,58	528.884,70	0,30	5.819,70	36.165,12	306.729,11	0,19	227.975,29						
845 - Outras Transferências	25.000,00	153.980,00	-146.020,00	153.980,00	0,09	0,00	53.980,00	153.980,00	0,10	0,00						
28 - Encargos Especiais	7.347.000,00	3.977.772,28	926.524,00	3.972.004,29	2,26	5.767,99	1.226.730,84	3.936.330,11	2,47	41.442,17						
843 - Serviço da Dívida Interna	6.423.000,00	3.740.650,00	887.100,00	3.737.073,24	2,13	3.576,76	1.187.858,50	3.702.253,50	2,33	38.396,50						
844 - Serviço da Dívida Externa	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
845 - Outras Transferências	5.000,00	123.487,05	0,00	123.007,05	0,07	480,00	0,00	123.007,05	0,08	480,00						
846 - Outros Encargos Especiais	915.000,00	113.635,23	39.424,00	111.924,00	0,06	1.711,23	38.872,34	111.069,56	0,07	2.565,67						
99 - Reserva	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
999 - Reserva de Contingência	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL (III) = (I + II)											100,00	11.591.521,29	159.142.208,71	100,00	27.912.654,43	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre	%		No Bimestre	Até Bimestre	%		

Sumandya

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat.709621



RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
SECRETRARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.709628



DIEGO PEDREIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CONTADOR CRC.038.712/O-5 CRC.038.712/O-5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	SETEMBRO-OUTUBRO/2022													
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022		
1.- RECEITAS CORRENTES (I)	13.851.274,59	23.989.452,01	14.909.196,03	17.649.426,28	17.248.114,26	16.786.607,58	18.738.318,06	19.786.253,44	19.236.962,85	17.680.598,10	16.342.982,82	16.214.654,16	212.433.840,18	178.700.811,00
1.1.- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604.236,39	5.570.097,61	365.956,78	540.197,88	1.703.674,56	1.564.310,10	1.765.749,55	1.689.118,07	1.106.665,75	865.681,51	1.184.731,66	888.394,27	17.848.454,13	12.261.081,00
1.1.1.- IPTU	160.167,85	213.521,42	39.554,16	52.129,10	63.431,52	46.863,88	425.658,63	1.029.284,93	204.418,21	210.022,75	159.991,15	110.813,30	2.715.856,90	2.069.623,00
1.1.2.- ISS	358.218,82	854.247,39	310.648,25	376.853,69	472.833,51	413.137,45	521.684,91	404.965,45	615.329,45	539.108,65	545.378,11	436.675,44	5.849.081,12	4.813.309,00
1.1.3.- ITBI	7.490,09	19.793,73	0,00	23.097,76	849.926,29	179.682,19	2.585,00	0,00	22.725,75	28.596,16	10.988,51	11.997,75	1.156.843,23	283.024,00
1.1.4.- IRRF	30.084,87	4.436.343,98	869,45	30.258,02	61.533,13	542.927,62	707.730,64	204.280,97	207.708,90	34.022,25	430.599,78	275.715,85	6.962.075,46	4.385.378,00
1.1.5.- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.274,76	46.191,09	14.524,92	57.859,31	255.950,11	381.718,96	108.110,37	50.586,72	56.483,44	53.931,70	37.774,11	53.191,93	1.164.597,42	709.747,00
1.2.- Contribuições	98.318,02	123.524,88	134.766,63	124.861,72	120.384,86	170.908,23	130.537,44	165.121,18	148.312,36	137.076,05	65.222,49	126.783,45	1.545.817,31	1.957.751,00
1.3.- Receita Patrimonial	130.960,98	158.708,19	146.964,83	198.221,14	254.852,66	231.495,79	310.737,04	318.121,05	360.898,31	400.374,30	345.929,04	307.963,86	3.165.227,19	504.484,00
1.3.1.- Rendimentos de Aplicação Financeira	130.960,98	158.708,19	146.964,83	192.226,71	254.852,66	231.495,79	310.737,04	318.121,05	360.898,31	400.374,30	345.878,18	307.963,86	3.159.181,90	500.868,00
1.4.- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	5.994,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,86	0,00	6.045,29	3.616,00
1.5.- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.- Transferências Correntes	13.015.391,41	18.131.934,73	14.258.702,27	16.783.055,63	15.164.472,18	14.807.411,19	16.512.363,26	17.599.703,32	17.603.742,73	16.255.046,30	14.720.046,58	14.846.102,49	189.697.972,09	163.868.382,00
1.7.1.- Cota-Parte do FPM	4.588.101,43	6.830.285,02	4.748.129,03	6.627.987,76	4.018.155,11	4.762.936,63	5.298.291,70	4.957.562,97	6.672.567,85	4.847.981,59	4.464.920,68	4.248.220,99	62.065.140,76	61.145.271,00
1.7.2.- Cota-Parte do ICMS	1.562.225,14	1.750.218,76	852.054,62	1.200.976,99	1.573.830,43	1.309.570,68	1.565.961,29	1.219.350,25	1.373.259,88	1.580.891,77	1.184.339,42	1.325.472,06	16.498.151,29	18.662.490,00
1.7.3.- Cota-Parte do IPVA	81.612,33	56.039,79	106.250,49	261.599,69	97.971,74	93.319,77	121.704,96	127.540,68	138.921,91	159.634,10	166.353,81	161.987,25	1.572.936,52	1.484.152,00
1.7.4.- Cota-Parte do ITR	186,95	305,16	1.399,62	508,87	246,48	7,50	103,79	74,40	122,54	978,36	3.100,18	6.358,60	13.392,45	20.123,00
1.7.5.- Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.- Transferências da LC 61/1989	11.933,24	12.199,99	10.735,96	9.599,68	10.875,44	11.060,63	5.880,26	8.296,39	8.551,55	6.811,55	8.985,95	9.170,95	114.101,59	153.108,00
1.7.7.- Transferências do FUNDEB	4.053.014,54	5.106.368,81	5.915.267,46	5.684.124,22	5.277.220,44	5.732.467,10	5.829.791,87	5.975.594,60	5.666.372,88	6.194.541,91	5.535.218,41	5.837.575,70	66.787.557,94	45.599.865,00
1.7.8.- Outras Transferências Correntes	2.718.317,78	4.376.517,20	2.624.885,09	3.018.258,42	4.186.172,54	2.898.048,88	3.690.629,39	5.311.284,03	3.743.946,12	3.464.207,02	3.357.128,13	3.257.316,94	42.646.691,54	36.803.373,00
1.8.- Outras Receitas Correntes	2.367,79	5.186,60	3.165,52	3.089,91	4.730,00	12.482,27	18.930,77	14.189,82	17.343,70	22.419,94	27.053,05	45.410,09	176.369,46	109.113,00
2.- DEDUÇÕES (II)	-1.248.811,70	-1.316.218,04	-1.143.713,81	-1.620.134,50	-1.140.215,71	-1.235.378,94	-1.398.388,24	-1.262.564,82	-1.154.520,57	-1.319.259,33	-1.080.171,57	-1.154.466,43	-15.073.843,66	-15.609.915,00
2.1.- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.248.811,70	-1.316.218,04	-1.143.713,81	-1.620.134,50	-1.140.215,71	-1.235.378,94	-1.398.388,24	-1.262.564,82	-1.154.520,57	-1.319.259,33	-1.080.171,57	-1.154.466,43	-15.073.843,66	-15.609.915,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.602.462,89	22.673.233,97	13.765.482,22	16.029.291,78	16.107.898,55	15.551.228,64	17.339.929,82	18.523.688,62	18.082.442,28	16.361.338,77	15.262.811,25	15.060.187,73	197.359.996,52	163.090.896,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

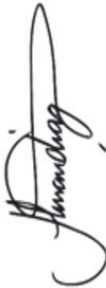
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.602.462,89	22.673.233,97	13.765.482,22	16.029.291,78	16.107.895,55	15.551.228,64	17.339.929,82	18.523.888,62	18.082.442,28	16.361.338,77	15.262.811,25	15.060.187,73	197.359.996,52	163.090.896,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	3.570.000,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.602.462,89	22.673.233,97	13.765.482,22	16.029.291,78	16.107.895,55	15.551.228,64	17.339.929,82	16.023.888,62	17.912.442,28	16.361.338,77	15.262.811,25	15.060.187,73	193.789.996,52	163.090.896,00


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat.709621


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.709628


DIEGO PEDREIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CONTADOR CRC.038.712/O-5 CRC.038.712/O-5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SETEMBRO-OUTUBRO/2022	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita de Contribuições dos Segurados						
Ativo				0,00		0,00
Inativo				0,00		0,00
Pensionista				0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00		0,00
Ativo				0,00		0,00
Inativo				0,00		0,00
Pensionista				0,00		0,00
Receita Patrimonial				0,00		0,00
Receitas Imobiliárias				0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00		0,00
Receita de Serviços				0,00		0,00
Outras Receitas Correntes				0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes				0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				0,00		0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00		0,00
Amortização de Empréstimos				0,00		0,00
Outras Receitas de Capital				0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)				0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre (d)			DESPESAS PAGAS	Até o Bimestre (f)
					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR				0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS				SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00				
Investimentos e Aplicações				0,00				
Outros Bens e Direitos				0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00		0,00		
Ativo				0,00		0,00		
Inativo				0,00		0,00		
Pensionista				0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais				0,00		0,00		
Ativo				0,00		0,00		
Inativo				0,00		0,00		
Pensionista				0,00		0,00		
Recelta Patrimonial				0,00		0,00		
Receltas Imobiliárias				0,00		0,00		
Receltas de Valores Mobiliários				0,00		0,00		
Outras Receltas Patrimoniais				0,00		0,00		
Recelta de Serviços				0,00		0,00		
Outras Receltas Correntes				0,00		0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00		0,00		
Demais Receltas Correntes				0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00		0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	no exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)/2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Formação de Reserva			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	no exercício (g)	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				

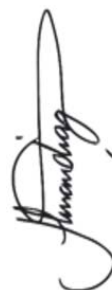
Prefeitura Municipal de Santo Amaro



DIEGO PEDREIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CONTADOR CRC.038.712/O-5 CRC.038.712/O-5



RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.709628



ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat.709621

Página 5 de 5

Emitido em: 28/11/2022 11:08:59

Contabilis - Gestão Pública / / Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
			Até o Bimestre	2022
RECEITAS CORRENTES (I)		163.090.896,00		162.084.295,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.261.081,00		11.674.120,13
IPTU		2.069.623,00		2.342.167,63
ISS		4.813.309,00		4.636.614,91
ITBI		283.024,00		1.129.559,41
IRRF		4.385.378,00		2.495.646,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		709.747,00		1.070.131,57
Contribuições		1.957.751,00		1.323.974,41
Receita Patrimonial		504.484,00		2.875.558,02
Aplicações Financeiras (II)		500.868,00		2.869.512,73
Outras Receitas Patrimoniais		3.616,00		6.045,29
Transferências Correntes		148.258.467,00		146.041.832,03
Cota-Parte do FPM		49.599.331,00		41.089.048,36
Cota-Parte do ICMS		14.929.992,00		10.548.566,07
Cota-Parte do IPVA		1.187.322,00		1.148.228,30
Cota-Parte do ITR		16.098,00		10.320,35
Transferências da LC 87/1996		0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989		122.486,00		71.974,70
Transferências do FUNDEB		45.599.865,00		57.628.174,59
Outras Transferências Correntes		36.803.373,00		35.545.519,66
Demais Receitas Correntes		109.113,00		168.815,07
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes		109.113,00		168.815,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		162.590.028,00		159.214.786,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)		400.000,00		1.093.912,00
Operações de Crédito (VI)		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00
Alienação de Bens		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens		0,00		0,00
Transferências de Capital		400.000,00		1.093.912,00
Convênios		0,00		0,00
Outras Transferências de Capital		400.000,00		1.093.912,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)										400.000,00		1.093.912,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)										162.990.028,00		160.308.698,93	
DESPESAS PRIMÁRIAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
									LIQUIDADOS	PAGOS (c)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)				173.389.715,58	163.259.741,55	148.244.279,58	143.225.392,33	516.344,39	186.759,17	186.759,17			
Pessoal e Encargos Sociais				103.056.579,14	99.495.219,94	95.642.126,15	94.007.037,13	0,00	0,00	0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes				70.333.136,44	63.764.521,61	52.602.153,43	49.218.355,20	516.344,39	186.759,17	186.759,17			
Transferências Constitucionais e Legais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes				70.333.136,44	63.764.521,61	52.602.153,43	49.218.355,20	516.344,39	186.759,17	186.759,17			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)				173.389.715,58	163.259.741,55	148.244.279,58	143.225.392,33	516.344,39	186.759,17	186.759,17			
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)				13.665.147,56	12.203.600,30	10.897.929,13	9.770.038,78	8.280,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos				9.924.497,56	8.466.527,06	7.195.675,63	6.067.785,67	8.280,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital (já Integralizado (XVIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XX)				3.740.650,00	3.737.073,24	3.702.253,50	3.702.253,11	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)				9.924.497,56	8.466.527,06	7.195.675,63	6.067.785,67	8.280,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)				183.314.213,14	171.726.268,61	155.439.955,21	149.293.178,00	524.624,39	186.759,17	186.759,17			
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]										10.304.137,37			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO										VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA										3.894.172,39			
JUROS NOMINAIS										VALOR INCORRIDO			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)										2.869.512,73		0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)										0,00		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)										13.173.650,10			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL													
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA										677.481,38			
ABAIXO DA LINHA													
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL										SALDO			
										Em 31/Dez/2021		Até o Bimestre 2022	
										(a)		(b)	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	89.500.144,34	85.798.080,87
DEDUÇÕES (XXIX)	19.412.038,72	29.232.629,63
Disponibilidade de Caixa	19.412.038,72	29.232.629,63
Disponibilidade de Caixa bruta	27.195.603,08	39.261.142,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.996.381,11	2.471.756,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.787.183,25	7.556.756,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	70.088.105,62	56.565.451,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		13.522.654,38

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	524.624,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.998.029,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	10.128.517,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.858.530,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.858.530,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat.709621



RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.709628



DIEGO PEDREIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CONTADOR CRC.038.712/O-5 CRC.038.712/O-5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidadas	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.471.723,12	524.657,99	524.624,39	0,00	2.471.756,72	25.454,30	186.759,17	186.759,17	186.759,17	0,00	25.454,30	2.497.211,02
Executivo	2.471.723,12	524.657,99	524.624,39	0,00	2.471.756,72	25.454,30	186.759,17	186.759,17	186.759,17	0,00	25.454,30	2.497.211,02
02 - GABINETE DO PREFEITO	23.781,60	0,00	0,00	0,00	23.781,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.781,60
05 - SEC. DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	83,84	0,00	0,00	0,00	83,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,84
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	41.505,33	28.203,72	28.203,72	0,00	41.505,33	968,32	15.675,30	15.675,30	15.675,30	0,00	968,32	42.473,65
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	0,00	4.653,00	4.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	19.500,00	140.592,95	140.592,95	0,00	19.500,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	19.500,00
08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	102.040,00	0,00	0,00	0,00	102.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.040,00
11 - SECRETARIA DE ADM/DESENV/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	21.113,23	0,00	0,00	0,00	21.113,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.113,23
12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.101,29	0,00	0,00	0,00	11.101,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.101,29
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.683.013,42	48.073,06	48.073,06	0,00	1.683.013,42	0,00	45.995,50	45.995,50	45.995,50	0,00	0,00	1.683.013,42
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	541.163,91	235.921,71	235.888,11	0,00	541.197,51	24.031,70	0,00	0,00	0,00	0,00	24.031,70	565.229,21
14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,28	0,00	0,00	0,00	0,00	454,28	454,28
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	443,90	443,90	0,00	0,00	0,00	18.005,40	18.005,40	18.005,40	0,00	0,00	0,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	120,00	66.769,65	66.769,65	0,00	120,00	0,00	76.384,64	76.384,64	76.384,64	0,00	0,00	120,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA - SMSOP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.998,33	17.998,33	17.998,33	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.471.723,12	524.657,99	524.624,39	0,00	2.471.756,72	25.454,30	186.759,17	186.759,17	186.759,17	0,00	25.454,30	2.497.211,02

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+h)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (h)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				



ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat.709621



RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.709628



DIEGO PEDREIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CONTADOR CRC.038.712/O-5 CRC.038.712/O-5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		Até o Bimestre	(a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS				10.603.988,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.551.334,00			2.342.167,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.069.623,00			1.129.559,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	283.024,00			4.636.614,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.813.309,00			2.495.646,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.385.376,00			65.402.299,36
2.1- Cota-Parte FPM	81.465.144,00			50.646.754,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.145.271,00			47.788.530,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	57.729.702,00			2.858.223,43
2.2- Cota-Parte ICMS	3.415.569,00			13.185.707,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	18.662.490,00			89.968,36
2.4- Cota-Parte ITR	153.106,00			12.900,34
2.5- Cota-Parte IPVA	20.123,00			1.435.284,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	1.484.152,00			0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			31.684,56
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	93.016.478,00			76.006.287,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.609.915,00			12.508.813,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.644.204,50			6.492.756,79

FUNDEB			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		Até o Bimestre	(a)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				58.384.051,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.651.865,00			35.499.391,88
6.1.1- Principal	34.301.478,00			34.743.514,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.259.478,00			755.877,34
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	42.000,00			12.890.471,61
6.2.1- Principal	11.350.387,00			12.890.471,61
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.340.387,00			0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00			9.994.188,44
6.3.1- Principal	0,00			9.994.188,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	18.649.563,00			22.234.700,62

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	380.987,83
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.866,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	296.121,64
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	58.765.039,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.091.871,45	44.397.796,52	43.909.510,54	42.795.400,95	
10.1- Educação Infantil	6.350.271,45	5.666.396,52	5.650.637,09	5.650.637,09	
10.1.1- Creche	5.533.753,45	5.095.189,45	5.081.991,30	5.081.991,30	
10.1.2- Pré-escola	816.518,00	571.207,07	568.645,79	568.645,79	
10.2- Ensino Fundamental	38.741.600,00	38.731.400,00	38.258.873,45	37.144.763,86	
11- OUTRAS DESPESAS	12.285.711,57	10.341.693,77	7.513.732,76	7.325.737,27	
11.1- Educação Infantil	304.700,00	288.611,20	241.444,48	241.444,48	
11.1.1- Creche	94.700,00	78.611,20	31.444,48	31.444,48	
11.1.2- Pré-escola	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	
11.2- Ensino Fundamental	11.981.011,57	10.053.082,57	7.272.288,28	7.084.292,79	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	57.377.583,02	54.739.490,29	51.423.243,30	50.121.138,22	

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (R\$)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	44.397.796,52	43.909.510,54	42.795.400,95		0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.891.927,66	32.095.146,57	30.981.036,98		0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.072.915,17	11.311.296,06	11.219.300,57		0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.257.337,46	8.137.880,67	8.041.880,67		0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	6.186.678,65	5.762.455,49	5.762.455,49		0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital	1.972.074,81	1.797.063,81	1.797.063,81		0,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(R)	(R)	(R)	(%)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	40.868.836,35	43.909.510,54	43.909.510,54	75,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	4.997.094,22	5.762.455,49	5.762.455,49	57,65
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	1.499.128,27	1.797.063,81	1.797.063,81	17,98
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
	(R)	(R)	(R)	(%)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.838.405,19	6.839.728,63	6.839.728,63	11,71
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE
	(R)	(R)	(R)	(R)
	4.520.605,90	0,00	0,00	0,00
	3.390.265,91	0,00	0,00	0,00
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.130.339,99	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	84.866,19	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(R)	(R)	(R)	(R)	(R)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	424.963,00	420.327,71	420.327,71	420.327,71	
24.1- Creche	250.400,00	246.837,71	246.837,71	246.837,71	
24.2- Pré-escola	174.563,00	173.490,00	173.490,00	173.490,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.341.870,00	9.250.045,31	9.065.563,96	9.004.445,30	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.766.833,00	9.670.373,02	9.485.891,67	9.424.773,01	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	41.581.038,24
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	22.234.700,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	19.346.337,62

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(r)	(a)	(a)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.001.571,98	19.346.337,62	25,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(r)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (r) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.756.086,35	45.995,50	94.068,56	0,00	1.662.017,79
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.309.508,56	45.995,50	94.068,56	0,00	1.215.440,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	446.577,79	0,00	0,00	0,00	446.577,79
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Bimestre
	(a)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.926.713,00
35.1- Salário-Educação	1.079.153,00
35.2- PDDE	22.555,00
35.3- PNAE	1.455.821,00
35.4 - PNATE	346.000,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	23.184,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.500,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.327.713,00
	2.573.325,13
	1.059.438,35
	7.044,91
	1.229.067,06
	247.798,80
	29.976,01
	1.716,17
	0,00
	0,00
	15.241,08
	2.590.282,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(r)	(a)	(b)	(c)	(d)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	582.870,00	582.870,00	413.230,00	209.000,00	
41.1- Creche	250.870,00	250.870,00	220.470,00	106.200,00	
41.2- Pré-escola	332.000,00	332.000,00	192.760,00	102.800,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.533.583,00	5.202.189,70	3.681.278,34	3.271.907,28	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	635.000,00	613.728,30	509.074,30	509.074,30	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.751.453,00	6.398.788,00	4.603.582,64	3.989.981,58	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	74.390.869,02	71.291.341,31	65.633.797,61	63.656.972,81	
47.1- Despesas Correntes	67.700.522,02	65.565.952,64	60.639.057,44	58.662.232,64	
47.1.1- Pessoal Ativo	46.596.012,02	45.633.059,95	45.144.773,97	44.030.664,38	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	21.104.510,00	19.932.892,69	15.494.283,47	14.631.568,26	
47.2- Despesas de Capital	6.690.347,00	5.725.388,67	4.994.740,17	4.994.740,17	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de capital	6.690.347,00	5.725.388,67	4.994.740,17	4.994.740,17	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FINANÇAS	SAÍDA FINANCEIRA
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.160.537,15	5.438,72
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	58.384.051,93	1.059.438,35
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	50.242.218,22	1.012.859,38
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.302.370,86	52.017,69
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.023.916,25	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.875.410,14	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.450.876,97	52.017,69


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat. 709621


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat. 709628


DIEGO PEDREIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CONTADOR CRC.038.712/O-5 CRC.038.712/O-5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.551.334,00	11.551.334,00	10.603.988,56	91,79%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.069.623,00	2.069.623,00	2.342.167,63	113,16%
IPTU	1.353.348,00	1.353.348,00	1.503.439,81	111,09%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	716.275,00	716.275,00	838.727,82	117,09%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	283.024,00	283.024,00	1.129.559,41	399,10%
ITBI	283.024,00	283.024,00	1.129.559,41	399,10%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.813.309,00	4.813.309,00	4.636.614,91	96,32%
ISS	4.559.181,00	4.559.181,00	4.366.985,33	95,78%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	254.128,00	254.128,00	269.629,58	106,09%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.385.378,00	4.385.378,00	2.495.646,61	56,90%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.049.575,00	78.049.575,00	62.512.391,37	80,09%
Cota-Parte FPM	57.729.702,00	57.729.702,00	47.788.530,88	82,77%
Cota-Parte ITR	20.123,00	20.123,00	12.900,34	64,10%
Cota-Parte IPVA	1.484.152,00	1.484.152,00	1.435.284,40	96,70%
Cota-Parte ICMS	18.662.490,00	18.662.490,00	13.185.707,39	70,65%
Cota-Parte IPI-Exportação	153.108,00	153.108,00	89.968,36	58,76%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	89.600.909,00	89.600.909,00	73.116.379,93	81,60%

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.599.479,00	4.993.192,00	4.986.717,66	99,87%	4.860.241,54	97,33%	4.665.716,15	93,44	0,00
Despesas Correntes	5.376.000,00	4.935.813,00	4.929.497,66	99,87%	4.803.021,54	97,30%	4.608.496,15	93,36	0,00
Despesas de Capital	183.479,00	57.379,00	57.220,00	99,72%	57.220,00	99,72%	57.220,00	99,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.452.400,00	9.297.430,00	9.293.077,44	99,95%	9.210.733,71	99,06%	8.996.408,18	96,76	0,00
Despesas Correntes	5.393.400,00	9.297.430,00	9.293.077,44	99,95%	9.210.733,71	99,06%	8.996.408,18	96,76	0,00
Despesas de Capital	59.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	338.000,00	1.204.357,00	1.204.235,30	99,98%	1.190.148,70	98,82%	935.238,65	77,65	0,00
Despesas Correntes	337.000,00	1.204.357,00	1.204.235,30	99,98%	1.190.148,70	98,82%	935.238,65	77,65	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	228.000,00	133.000,00	133.000,00	100,00%	132.942,26	99,95%	132.942,26	99,95	0,00
Despesas Correntes	208.000,00	133.000,00	133.000,00	100,00%	132.942,26	99,95%	132.942,26	99,95	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.550.284,00	6.266.384,00	6.261.681,62	99,92%	5.976.856,34	95,37%	5.541.730,02	88,43	0,00
Despesas Correntes	4.520.284,00	6.266.384,00	6.260.681,62	99,92%	5.976.856,34	95,39%	5.541.730,02	88,44	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.128.163,00	21.894.363,00	21.878.712,02	99,92%	21.370.922,55	97,60%	20.272.035,26	92,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				(d)	(e)			(f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				21.878.712,02	21.370.922,55			20.272.035,26	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00			0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00			0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00			0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				21.878.712,02	21.370.922,55			20.272.035,26	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	0,00			0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)				0,00	0,00			0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				10.911.255,03	10.403.465,56			0,00	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)								0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				29,92	29,22			0,00	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	10.967.456,99	21.370.922,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			(z)	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					
Provenientes da União			18.173.107,00	15.668.098,41	86,21
Provenientes dos Estados			17.662.436,00	15.371.098,41	87,02
Proveniente de outros Municípios			510.671,00	297.000,00	58,15
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)			0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)			0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)			12.000,00	237.773,12	1981,44
			18.185.107,00	15.905.871,53	87,46

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
				Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		9.361.131,00	13.244.639,27	10.337.598,20	78,05%	9.783.568,51	73,86%	9.491.561,19	71,66%	0,00
Despesas Correntes		9.161.131,00	12.973.639,27	10.335.398,20	79,66%	9.783.568,51	75,41%	9.491.561,19	73,16%	0,00
Despesas de Capital		200.000,00	271.000,00	2.200,00	0,81%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		5.597.976,00	5.541.676,00	4.575.663,74	82,56%	3.872.446,96	69,87%	3.497.954,02	63,12%	0,00
Despesas Correntes		5.561.976,00	5.505.676,00	4.575.663,74	83,10%	3.872.446,96	70,33%	3.497.954,02	63,53%	0,00
Despesas de Capital		36.000,00	36.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)		1.014.000,00	1.014.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes		1.014.000,00	1.014.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)		122.000,00	122.000,00	20.000,00	16,39%	9.090,00	7,45%	9.090,00	7,45%	0,00
Despesas Correntes		122.000,00	122.000,00	20.000,00	16,39%	9.090,00	7,45%	9.090,00	7,45%	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		2.137.400,00	1.704.470,16	1.500.570,16	88,03%	1.217.444,33	71,42%	160.000,00	9,38%	0,00
Despesas Correntes		2.036.400,00	103.900,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital		101.000,00	1.600.570,16	1.500.570,16	93,75%	1.217.444,33	76,06%	160.000,00	9,99%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		18.232.507,00	21.626.785,43	16.433.832,10	75,98%	14.882.549,80	68,81%	13.158.605,21	60,84%	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.920.610,00	18.237.831,27	15.324.315,86	84,02%	14.643.810,05	80,29%	14.157.277,34	77,62%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.050.376,00	14.839.106,00	13.868.741,18	93,46%	13.083.180,67	88,16%	12.494.362,20	84,19%	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.352.000,00	2.218.357,00	1.204.235,30	54,28%	1.190.148,70	53,65%	935.238,65	42,15%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	350.000,00	255.000,00	153.000,00	60,00%	142.032,26	55,69%	142.032,26	55,69%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.687.684,00	7.970.854,16	7.762.251,78	97,38%	7.194.300,67	90,25%	5.701.730,02	71,53%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	34.360.670,00	43.521.148,43	38.312.544,12	88,03%	36.253.472,35	83,30%	33.430.640,47	76,81%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	18.185.107,00	18.185.107,00	13.026.669,72	71,63%	11.758.795,51	64,66%	11.092.295,25	60,99%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.175.563,00	25.336.041,43	25.285.874,40	99,80%	24.494.676,84	96,67%	22.338.345,22	88,16%	0,00

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat.709621

RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.709628

DIEGO PEDREIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CONTADOR CRC.038.712/O-5 CRC.038.712/O-5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Demonstrativo das Parcerias Público-Privada

SETEMBRO-OUTUBRO/2022
R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022								
		No bimestre					Até o bimestre			
(a)										
(b)										

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

SETEMBRO-OUTUBRO/2022
R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
	No bimestre	Até o bimestre
	(a)	(b)



ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat.709621



RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.709628



DIEGO PEDREIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CONTADOR CRC.038.712/O-5 CRC.038.712/O-5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	163.490.896,00
Previsão Atualizada	163.490.896,00
Receitas Realizadas	163.178.211,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.858.530,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	163.490.896,00
Créditos Adicionais	23.563.967,14
Dotação Atualizada	187.054.863,14
Despesas Empenhadas	175.463.341,85
Despesas Liquidadas	159.142.208,71
Despesas Pagas	152.995.431,11
Superávit Orçamentário	4.036.002,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	175.463.341,85
Despesas Liquidadas	159.142.208,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	197.359.996,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	197.359.996,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	193.789.996,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		677.481,38	13.173.650,10	1.944,50	
Resultado Primário - Acima da Linha		3.894.172,39	10.304.137,37	264,60	

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.996.381,11	0,00	524.624,39	2.471.756,72
Poder Legislativo	2.996.381,11	0,00	524.624,39	2.471.756,72
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	212.213,47	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	212.213,47	0,00	186.759,17	25.454,30
	0,00	0,00	186.759,17	25.454,30
TOTAL	3.208.594,58	0,00	711.383,56	2.497.211,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.346.337,62	25,00	25,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.909.510,54	70,00	75,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.762.455,49	50,00	57,65
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.797.063,81	15,00	17,98

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		12.203.600,30	1.461.547,26	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	Exercício	10º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.370.922,55	15,00	29,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	



ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA Mat.709621



RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.709628



DIEGO PEDREIRA DE ALMEIDA FERNANDES
CONTADOR CRC.038.712/O-5 CRC.038.712/O-5

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SMDS Nº 025, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria SMDS Nº 019 de 30 de maio de 2022 que dispõe sobre a designação de Servidor para o Exercício de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SMDS Nº 019 de 30 de maio de 2022 que dispõe sobre a designação de Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo, no âmbito do SINEBAHIA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de novembro de 2022.


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação


ÁUREA MÉRCIA COSTA RINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal